



## **Câmara Municipal de Claraval – MG**

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro – CEP 37997 – 000 – Claraval – MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

### **LEI N.º 01/2021 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Concede revisão geral de salários de servidores públicos municipal, e dá outras providências.**

**Carlos Pires de Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno;

**FAÇO SABER** a todos os Munícipes, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu promulgo a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, ativos, inativos e pensionistas, admitidos em regime estatutário, celetistas, ou em caráter precário mediante contrato administrativo; ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, mediante índice de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**, que corresponde ao IPCA-E, acumulado no ano de 2020 e que deverá ser aplicado sobre o valor vigente em 31/12/2020.

§ 1º – A revisão salarial prevista no “caput” deste artigo será concedida a contar de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a contas de dotação orçamentária própria, suplementadas quando e se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Claraval – MG, 16 de fevereiro de 2021.

  
**Carlos Pires de Lima**  
Presidente